



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º Prorrogação da ARP 088/2020 - BIOMEDICAL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 088/2020**MERCADO DIGITAL Nº 049/2020****PROCESSO SEI Nº 04016-00030306/2019-91**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 34349553, SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.478.847-68, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 049/2020 e o requerimento (Doc. SEI/GDF 55944214), **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2020** (Doc. SEI/GDF 42101634), com a empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.848.316/0001-66**, com sede na Rua Doutor Alvaro Camargo, nº 1.236, São João Batistas, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-232, telefones (31) 2129-4000, e-mail: vinicius.parrela@biomedical.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **VINÍCIUS ANDRADE SILVA PARRELA**, brasileiro, casado, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 12.767.739, expedida pela SSP/MG, e no CPF nº 063.015.006-01, residente e domiciliado no estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico nº 055/2020 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR (Doc. SEI/GDF 34688329) no Ato Convocatório nº 049/2020** (Doc. SEI/GDF 39128322) para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 088/2020, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de junho de 2021 a 19 de junho de 2022, nos termos do(s) Requerimento(s) (Doc's. SEI/GDF 55944214 e 56586383), conforme especificações constantes no **Elemento Técnico nº 055/2020 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR (Doc. SEI/GDF 34688329) e no Ato Convocatório nº 049/2020** (Doc. SEI/GDF 39128322), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta (Doc. SEI/GDF 56586383), independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 088/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.848.316/0001-66**, e as demais condições ofertadas seguem:

ITEM	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRORROGADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VIGÊNCIA
1	69	Unidade	ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO ENDOCARDICO, BIPOLAR 5F, COM AGULHA INTRODUTORA. CONFECIONADO EM POLIURETANO. ELETRODOS: PLATINA IRIIDIUM, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA 10 CM, COM POLOS POSITIVO E NEGATIVO, CONEXÃO DISTAL COM PINOS DE 2 MM BANHADOS A OURO. IDENTIFICAÇÃO DOS POLOS DISTAIS COMO POSITIVO E NEGATIVO. ACOMPANHA 01 INTRODUTOR PEEL-AWAY 6 CM, COM AGULHA DE PUNÇÃO. COMPRIMENTO: 110 CM. DIÂMETRO: 4, 5, 6, 7 FRENCH. COM CURVA PARA VENTRÍCULO DIREITO ACESSO SUPERIOR, INFERIOR E CURVA PARA ÁTRIO DIREITO	250	DISPOMEDICA GMBH	R\$ 319,9900	R\$ 79.997,5000	De 19/06/2021 a 19/06/2022
2	71	Unidade	ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO ENDOCARDICO, BIPOLAR 6F, COM AGULHA INTRODUTORA. CONFECIONADO EM POLIURETANO. ELETRODOS:	200	DISPOMEDICA GMBH	R\$ 319,9900	R\$ 63.998,00	De 19/06/2021 a 19/06/2022

			PLATINA IRIIDIUM, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA 10 CM, COM POLOS POSITIVO E NEGATIVO, CONEXÃO DISTAL COM PINOS DE 2 MM BANHADOS A OURO. IDENTIFICAÇÃO DOS POLOS DISTAIS COMO POSITIVO E NEGATIVO. ACOMPANHA 01 INTRODUTOR PEEL-AWAY 6 CM, COM AGULHA DE PUNÇÃO. COMPRIMENTO: 110 CM. DIÂMETRO: 4, 5, 6, 7 FRENCH. COM CURVA PARA VENTRÍCULO DIREITO ACESSO SUPERIOR, INFERIOR E CURVA PARA ÁTRIO DIREITO				
VALOR TOTAL ESTIMADO NA PRORROGAÇÃO: R\$ 143.995,50 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)							R\$ 143.995,50

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de 19 de junho de 2021 a 19 de junho de 2022, ou seja, **12 (doze) meses**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante artigo 15 da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente **CONTRATO**, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir a **CONTRATADA** de participar de novas cotações com este Instituto.

5.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 049/2020 (Doc. SEI/GDF 39128322), sendo aceitas pela empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

<p>GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Diretor-Presidente CPF: 518.478.847-68</p>

CONTRATADA

<p>VINÍCIUS ANDRADE SILVA PARRELA Procurador CPF: 063.015.006-01</p>
<p>Biomedical Produtos Científicos Médicos Hospitalares Ltda.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Andrade Silva Parrela, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI-Matr.0000991-4, Diretor(a)-Presidente**, em 15/06/2021, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60710890** código CRC= **AA8EA1A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900